



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 701 - Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Organiza o controle de prazos, diligências e audiências no âmbito Procuradoria Jurídica da e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as atribuições contidas no Art. 14 da Lei Municipal n. 61 de 14 de Fevereiro de 2023 da Procuradoria Geral do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

CONSIDERANDO as atribuições de organização e delegação do Procurado Geral do Município contidas no Art. 62 da Lei Municipal n. 61 de 14 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar prazos, audiências e diligências internas, bem como aferir controle de resultado do trabalho desenvolvido pela Procuradoria Jurídica para sua otimização e melhor eficácia, eficiência e racionalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a função de *controller jurídico* que desenvolverá o controle e delegação de prazos, realizações de audiências e promoverá diligências e requisição de documentos para instrução de atos judiciais e administrativos.

§1º - A função de *controller jurídico* será desenvolvida pelo Procurador Adjunto do Município, podendo ser complementada, excepcionalmente, por atos do Procurador Geral do Município.

Art. 2º Compete ao de *controller jurídico* as atribuições de:

I – Determinar e distribuir malote semanal para elaboração de peças judiciais aos advogados e procuradores municipais indicando prazo interno para cumprimento e protocolo nos respectivos autos.

II – Determinar e distribuir malote semanal para elaboração de pareceres jurídicos aos assessores jurídicos, advogados e procuradores municipais indicando prazo interno para cumprimento.

III – Requisitar preliminarmente e concorrentemente documentos e providências para instrução de processos aos diversos órgãos dos entes federativos, pessoas físicas ou jurídicas, e remete-los, quando pertinente, aos membros da Procuradoria Jurídica para elaboração de providências.

IV- Determinar e distribuir malote semanal para realização de audiências aos advogados e procuradores municipais indicando data e local para cumprimento.

V - Determinar e distribuir malote semanal para elaboração de expediente administrativo contencioso ou voluntário aos Assessores Jurídicos, advogados e procuradores municipais indicando prazo interno para cumprimento e protocolo nos respectivos autos administrativo.

VI - Realizar e delegar a elaboração de diligências e atos, privativos de advogados ou não, para instrução de processos administrativos e judiciais, contenciosos ou voluntários, para instrução e realizar remessa de documentos aos servidores encarregados a realização de atos privativos de advogados ou de minutas sugestivas.

VII – Encaminhar para recolhimento as guias de pagamentos expedidas pelos órgãos da justiça estadual ou federal e especializadas, devolvendo-se, o comprovante de recolhimento aos servidores encarregados da realização de atos privativos de advogados ou de minutas sugestivas.

VIII - Determinar e distribuir malote semanal para elaboração de expediente administrativo ou judicial, contencioso ou voluntário, de demandas urgentes ou de prazo esguio aos Assessores Jurídicos, advogados e procuradores municipais indicando prazo interno para cumprimento e protocolo nos respectivos autos.

IX – Remeter aos servidores competentes documentos e petições endereçados a Procuradoria Jurídica;

X – Abrir malotes judiciais, receber e centralizar as intimações judiciais e extrajudiciais em nome do Município, mantendo controle de prazos para atendimento das demandas e respostas de órgãos;

XI – Informar ao Procurador Geral do Município, por escrito, sobre eventual descumprimento de prazos e determinações exaradas para apuração de responsabilidade civil, criminal e funcional em caso de omissão ou recusa injustificada da determinação.

Art. 3º O expediente semanal da Procuradoria Jurídica será remetido aos servidores encarregados semanalmente por ordens de serviço observando a seguinte cadência:

I – Expediente contencioso e voluntário judicial será remetido às segundas-feiras;

II – Expediente Administrativo será remetido será remetido segundas-feiras, quartas feiras- e sextas-feiras;

III - Expediente referente Licitações e Contratos Administrativos serão remetidos por livre demanda;

IV – Ordens de diligências será remetido por livre demanda;

V – Ordens de audiências será remetido por livre demanda;

VI – Ordens urgentes ou de prazo esguio será remetido por livre demanda;

VII – Expediente direcionado ao Procurador Geral do Município será remetido por livre demanda.

§1º – Por prazo esguio entende-se todo prazo administrativo, legal, convencional ou judicial com menos de 05 (cinco) dias úteis para o seu atendimento;

§2º - Os dias da distribuição poderá ser pontualmente alterada para conformar com o calendário municipal, feriados e pontos facultativos.

Art. 4º O expediente sempre será remetido paritariamente com prazo interno para cumprimento pelo servidor encarregado.

§1º - O prazo interno será atribuído pelo *controller jurídico* observando-se a complexibilidade e volume da demanda remetida ao servidor e com antecedência mínima, sempre que possível, de 03 (três) dias úteis do prazo administrativo, legal, convencional ou judicial.

§2º Os malotes serão divididos paritariamente observando-se o número de servidores disponíveis ao tempo da distribuição para atuação nas áreas administrativa e judicial.

§3º - É vedado a recusa injustificada de malote pelo servidor em razão de prazo, complexibilidade, volume, sendo facultada dilação de prazo desde que não cause prejuízo a Administração Pública.

§4º Em caso de indisponibilidade na data do prazo interno do servidor encarregado, omissão funcional ou recusa em cumprir o malote será redistribuído o expediente em urgente para cumprimento e comunicado o Procurador Geral do Município para apuração do inciso XI do art. 2 deste Decreto.

Art. 5º O expediente da Procuradoria Jurídica será remetido aos servidores encarregados para cumprimento e protocolo via malotes sendo remetidos pelo sistema digital de tramitação de expediente *FlowDoc*, sendo acessado por cada servidor por login e senha individual.

§1º - Os servidores que não tiverem cadastro no sistema *FlowDoc* deverão providenciar *login* e senha junto ao Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação no prazo de 05 (cinco) dias de sua lotação ou da publicação da presente Decreto.

§2º - Os servidores encarregados para cumprimento e protocolo serão responsáveis pelos atos necessário ao integral cumprimento tais como protocolos físicos e eletrônicos, digitalizações de documentos, remessa de documentos, peças, ofícios, memoriais, comunicações internas e todos os atos necessários ao cumprimento.

Art. 6º Os servidores encaminharão ao *controller jurídico*, após o cumprimento dos malotes, os comprovantes de protocolo, recibos ou minutas de peças dentro do prazo interno para controle.

Parágrafo Único - Após o cumprimento das demanda pelos servidores encarregados caberá ao *controller jurídico* facultar providências acessórias ou novas para complementação dos trabalhos realizados pelos servidores encarregados com a finalidade de evitar prejuízo processual ou melhor atendimento do *interesse público*.

Art. 7º Toda demanda endereçada a Procuradoria Jurídica será, após recebimento de protocolo municipal, encaminha ao *controller jurídico* para tratamento, providências preliminares e distribuição aos servidores encarregados.

§1º O *controller jurídico* manterá controle planilhado das demandas sob os cuidados da procuradoria, expedindo ao Procurador Geral do Município relatório quinzenal das demandas sob seu apreço contendo data de entrada, conteúdo e órgão requisitante.

§2º É vedado distribuição de demanda fora do malote expedido pelo *controller jurídico*.

§3º É vedado a transferência ou troca de tarefas ou afazeres entre os servidores, sendo responsável pessoalmente pelo trabalho incumbido.

Art. 8º É facultado ao Procurador Geral do Município e ao Procurador Adjunto avocar demandas já distribuídas aos servidores por malote, devendo haver prévia comunicação escrita dos servidores e exoneração de ônus com o trabalho incumbido.

Parágrafo Único - É facultado ao Procurador Geral do Município delegar providências, solicitar auxílio e determinar tarefas a Assessoria Jurídica para atendimento de seu malote.

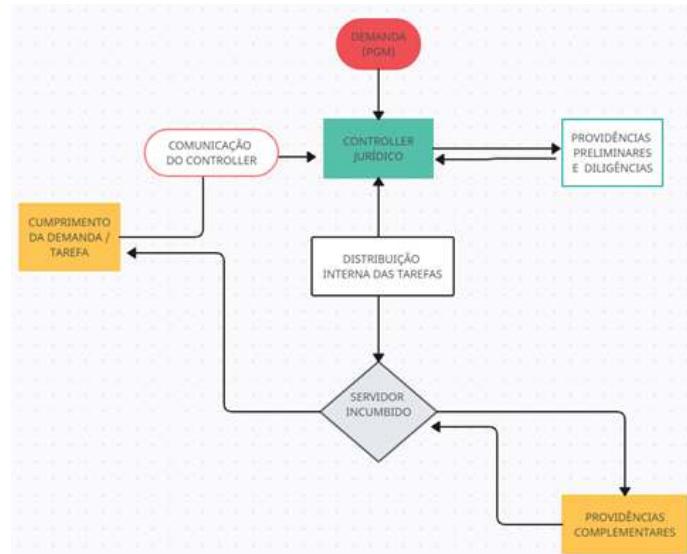
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de Janeiro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

JOÃO VÍTOR FREITAS CHAVES
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO



Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: PÂMELA CAROLINA DOS SANTOS BRAZ

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

PÂMELA CAROLINA DOS SANTOS BRAZ

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 004/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: RENATA DOS SANTOS ABREU

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

RENATA DOS SANTOS ABREU

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 008/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: CELÍCIA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

CELÍCIA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 009/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: CHARLENE RAMOS DA SILVA SANTOS

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

CHARLENE RAMOS DA SILVA SANTOS

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 010/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: EURIDES PEREIRA DIAS RODRIGUES

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

EURIDES PEREIRA DIAS RODRIGUES
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 011/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: FABÍOLA GAUTO COSTA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

FABÍOLA GAUTO COSTA
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 008/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 012/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: JOSY ANTÔNIA FORTES

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

JOSY ANTÔNIA FORTES
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 009/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 010/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: JANAÍNA CONCEIÇÃO ALENCAR

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

JANAÍNA CONCEIÇÃO ALENCAR
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 011/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: JANAÍNA CONCEIÇÃO ALENCAR

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

JANAÍNA CONCEIÇÃO ALENCAR
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 012/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 016/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: ROSANA COLUSSI DO NASCIMENTO

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 14 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

ROSANA COLUSSI DO NASCIMENTO

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 013/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: ELIANE DA SILVA GOMES

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

ELIANE DA SILVA GOMES

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 014/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: JOANA CIEBES ALVES DOS SANTOS

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

JOANA CIEBES ALVES DOS SANTOS

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 015/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 019/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: GISELE DIAS SAMPAIO

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

GISELE DIAS SAMPAIO

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 017/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 021/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: MARINA COSTA VASQUEZ

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MARINA COSTA VASQUEZ

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 018/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 023/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: MARY ESTHER PAGANOTTI

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MARY ESTHER PAGANOTTI

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 019/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 024/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: CRISLEI QUELIN BERTOLDI

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

CRISLEI QUELIN BERTOLDI

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 020/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 025/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: GRAZIELE PACHECO MATOSO

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

GRAZIELE PACHECO MATOSO

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 021/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 026/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: HECHILEY MATIAS RODRIGUES

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

HECHILEY MATIAS RODRIGUES

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 022/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 027/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: RENATA GABRIELA BUENO DOS SANTOS

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

RENATA GABRIELA BUENO DOS SANTOS

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 023/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 028/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: BIANCA LOPES DOS SANTOS

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

BIANCA LOPES DOS SANTOS

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 025/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 030/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: EMILY CRISTINA ANDRADE

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

EMILY CRISTINA ANDRADE

Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 026/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 033/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: LUANA ALVES DE ARRUDA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

LUANA ALVES DE ARRUDA
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 027/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 035/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: DIOMAR RIBEIRO RIBAS

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

DIOMAR RIBEIRO RIBAS
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 036/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: FABIANA MARTINS MUNIZ

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

FABIANA MARTINS MUNIZ
Auxiliar de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2024

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 037/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: MARILZA APARECIDA BRANCO

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MARILZA APARECIDA BRANCO
Auxiliar de Educação Infantil

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO N.º 004/SEMP/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal Adjunto de Empreendedorismo, nesse ato representado por Rodrigo Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidor **Tereza de Jesus Souza, matrícula nº 292-1** para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços nº. 001/2024 originado do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 126/2023, Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO CARLOS
Secretário Municipal de Empreendedorismo
Portaria nº. 065/2023

SED - Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 007/2023
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1. O Secretário Municipal de Gestão de Governo no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, constantes nos anexos I, II, III e IV, referente aos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COZINHEIRA(S) da Zona Rural, do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.
3. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, caberá recurso à Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de janeiro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	MAIARA SANTANA DOS SANTOS	23/10/1994	23,5 PONTOS
2	SUELI GOMES DOS SANTOS	15/02/1958	21 PONTOS
3	JULIETE BEZERRA DOS SANTOS	04/08/1990	17,5 PONTOS
4	RUTH FERREIRA MATOS	20/10/1965	15 PONTOS
5	LUANA MORAES PETRONILIO	21/02/1994	13 PONTOS
6	SILVANA ANDRADE DE FREITAS DIAS	30/06/1980	12 PONTOS
7	FABIANA PAES DA SILVA	22/11/1994	7 PONTOS
8	JOSÉ CANDIDO JARDIM	25/01/1960	6 PONTOS
9	MAITE GONCALINA TEODOR DE PAULA	09/05/1988	5 PONTOS
10	PRISCILA ODAIZA BRAGA BARBOSA	16/10/1996	5 PONTOS

11	MARILEIDE PANIAGO NOGUEIRA	12/11/1968	4 PONTOS
12	CLÁUDIA APARECIDA FLORES RIOS	30/09/1979	2 PONTOS
13	MARINEZ ALCÂNTARA	16/05/1970	0 PONTOS
14	ADRIANA LIMA DA SILVA	01/02/1990	0 PONTOS
15	ERIKA KAROLINA PABLINO	23/02/2000	0 PONTOS

ANEXO II**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE COZINHEIRA DA ZONA RURAL**

	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	11/04/1969	21 PONTOS
2	MARIA APARECIDA DE MORAES	20/11/1962	13 PONTOS
3	SONIA PACHECO PINTO DOS SANTOS	17/01/1971	13 PONTOS
4	WALQUÍRIA DE LUNA MALDONADO	03/02/1976	13 PONTOS
5	MAITE GONCALINA TEODOR DE PAULA	09/05/1988	5 PONTOS
6	CRISTINA FERNANDES SENE LIMA	25/05/1976	3 PONTOS
7	MARINEZ ALCÂNTARA	16/05/1970	0 PONTOS
8	VERA LÚCIA MARCELINO PINTO	06/02/1983	0 PONTOS

SED - Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO Nº 005/SED/2024**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor **KARINE LORENTZ DA SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 2433, para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 001/2024, Pregão Eletrônico n.º 030/2023, Processo Licitatório n.º 126/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de Utensílios Domésticos de Copo e Cozinha**, atendendo as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei n.º 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Janeiro de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 4720

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 05/SEINFRA/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por **Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues**, matrícula nº **2263-24** para atuar como Fiscal do Contrato da **Ata De Registro De Preços (Arp) Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 030/2023, Processo Licitatório Nº 126/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

A Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a relação de processos administrativos sanitários com trânsito em julgado neste órgão fiscalizador:

Processo nº: **60335/2023**

Auto de Infração nº: **60335/2023**

CNPJ: **09.473.933/0001-70**

Razão Social: **Marino & Costa Loja I**

Nome Fantasia: **Supermercado Costa**

Município: **Ribas do Rio Pardo (MS)**

Enquadramento Legal: **art. 256, 296 da Lei Estadual 1293/1992.**

Tipificação: **art. 341, inciso XXXII da Lei Estadual 1293/1992.**

Pena: **Educativa.**

DIVINA ALVES DE CASTRO
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ribas do Rio Pardo (MS)

Diretoria de Habitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 016/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 020/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: SUZELAINE LIMA DE MOURA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 05 de janeiro de 2024 passa a ser até 30 de junho de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 05/01/2024.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

SUZELAINE LIMA DE MOURA

Auxiliar de Educação Infantil

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de passagens rodoviárias com destino à Campo Grande (MS) e Três Lagoas (MS) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com sede na Rua São Martinho, nº 148, Bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.409.286/0001-51, para os itens 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 63.160,00 (sessenta e três mil cento e sessenta reias)

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de Janeiro de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Concorrência 1/2023

Aviso de decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

CONCORRÊNCIA N°1/2023

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO

Todas as licitantes restaram inabilitadas. Em razão disso, decidimos:

Face a decisão ora exarada, que será devidamente publicada em diário oficial do município, poderão as licitantes, caso queiram, recorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis;

Decorrido o prazo, não havendo recurso(s), será concedido às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para regularização dos documentos tidos como não aderentes às regras editalícias.

Análise dos documentos relativos à habilitação das licitantes, bem como a **ATA nº02** da sessão pública do dia 16/01/2024 serão disponibilizados na íntegra no site: <https://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br/>

Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de janeiro de 2024.

João Marcos Pereira Júnior
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o valor a ser pago do auxílio pré-escolar, instituído pela Lei Municipal nº 1.386 de 20 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.386/2023 estabelece em seu art. 26-C, que o valor do benefício será concedido, independentemente do número de dependentes, e será fixado por portaria com base na média local dos montantes cobrados por instituições de ensino próprias da faixa etária especificada no art. 26-A, e deverá ser reajustado anualmente, no dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preço São Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, tendo em conta a disponibilidade orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, efetivos e comissionados, o valor do auxílio pré-escolar de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 10 de janeiro de 2024.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente da CMRRP

Boletim Semanal da Tesouraria

08/01/2024

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.801.931,27
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.843,80
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	992.478,59
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.647.308,46
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	577.052,52
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.686.710,53
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,48
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	27.822.807,08
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	6.080.679,89
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	3.753.741,98
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.082.995,55
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	6.335.001,18
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	435.687,90
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	111.038,64
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	632.410,91
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.106.826,74
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	232,35
B.BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.593,21
B.BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.908.725,90
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	38.172.725,00

C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.934.586,99
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.597,41
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	6.809.192,85
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	34,79
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	13.326,13
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.566.686,08
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	80.798,25
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	398.146,43
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	94.072,19
TOTAL		111.122.169,85

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	917.141,16
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	570,25
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	62.788,09
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,71
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,70
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	20.417,60
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	314.915,88
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.239,63
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,52
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	135,10
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.407,27
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	418,86
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.457,79
TOTAL		1.327.516,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	14.562,72
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	42.322,79

B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,24
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.972,71
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	201,22
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	55,34
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	147,34
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.073,02
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	77,55
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	229,22
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.609.189,28
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,17
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.828.880,97
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.253,94
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	251,41
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	51.316,57
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	373.523,73
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/19.618-5	ESTADUAL	0,00
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.272.765,96
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.246.832,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	278.071,76
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	170.168,04
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	149.042,29
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	64.596,71
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	43.319,77
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	65.584,35
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	137.122,85
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.736,39
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.765,30
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	189.711,29
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	214.389,72
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.119.436,71

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.409.396,45
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.280,09

B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		17.492,44
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		41.350,96
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		
		847.180,51
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		177.688,95
TOTAL		2.516.389,40

AVISOS



Escala de Plantões 24h Janeiro 2024 Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Dony	Av Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
2	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brandão - 520, Centro	(67) 992423714
3	Poape Certo	Av Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
4	Acesso Popular	Av Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
5	Mais Saúde	Av Aureliano Moura Brandão - 1053, Centro	(67) 3238-3030
6	Ultra Popular	Av Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
7	Avenida	Av Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
8	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brandão - 520, Centro	(67) 992423714
9	Danile	Av Aureliano Moura Brandão - 816, Centro	(67) 3238-1325
10	Dony	Av Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
11	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brandão - 520, Centro	(67) 992423714
12	Poape Certo	Av Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
13	Acesso Popular	Av Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
14	Mais Saúde	Av Aureliano Moura Brandão - 1053, Centro	(67) 3238-3030
15	Ultra Popular	Av Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
16	Avenida	Av Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
17	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brandão - 520, Centro	(67) 992423714
18	Danile	Av Aureliano Moura Brandão - 816, Centro	(67) 3238-1325
19	Dony	Av Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
20	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brandão - 520, Centro	(67) 992423714
21	Poape Certo	Av Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
22	Acesso Popular	Av Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
23	Mais Saúde	Av Aureliano Moura Brandão - 1053, Centro	(67) 3238-3030
24	Ultra Popular	Av Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
25	Avenida	Av Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
26	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brandão - 520, Centro	(67) 992423714
27	Danile	Av Aureliano Moura Brandão - 816, Centro	(67) 3238-1325
28	Dony	Av Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
29	Multi Drogas	Av Aureliano Moura Brandão - 520, Centro	(67) 992423714
30	Poape Certo	Av Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
31	Acesso Popular	Av Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330

SESAU
Secretaria Municipal de
Saúde

RIBAS DO RIO PARDO